

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

UNIDADE REQUISITANTE: Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará	
AGENTE RESPONSÁVEL: Marília Nunes de Carvalho Fonseca - Pereira a Municipal de São Gonçalo do Pará	MATRÍCULA:
E-MAIL: camarasgpara@gmail.com	TELEFONE: (37) 3234-1142

1. Objeto:

Gêneros Alimentícios, Lanches, Materiais de Limpeza e Higiene e demais Materiais de Consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação de Gêneros Alimentícios e Lanches justifica-se diante da necessidade de reposição e fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obtenção e utilização destes nas rotinas diárias, haja vista que os materiais elencados neste DFD, encontram-se nas condições de esgotados no estoque dessa casa. A solicitação foi elaborada a partir das necessidades desta Casa Legislativa, com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos respectivos serviços, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de gêneros alimentícios nos estoques.

Esta aquisição justifica-se ainda pela fundamental importância de garantir maior economicidade, agilidade, qualidade e igualdade na contratação dos licitantes para aquisição de gêneros alimentícios que serão também utilizados na Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, e que serão ofertados ao longo das atividades de 2025, atendendo planejamento anual de aquisições essenciais para o desenvolvimento de nossas atividades e garantir a manutenção dos trabalhos legislativos, administrativos e operacionais rotineiros nos departamentos e gabinetes de assessorias legislativas que pertencem ao quadro organizacional da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará.

A contratação de materiais de limpeza e higiene se faz necessária para a realização da limpeza e higienização dos espaços físicos existentes na Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará. Esta aquisição justifica-se também pois tem como finalidade a manutenção dos ambientes limpos e higienizados, oferecendo, assim, maior conforto aos servidores, vereadores e visitantes que acessam diariamente as instalações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará.

A aquisição dos materiais justifica-se principalmente pela manutenção das atividades da Casa Legislativa, tendo como objetivo a melhoria nas condições de trabalho dos servidores, vereadores e visitantes da Câmara Municipal.

3 - Descrições, quantitativos e estimativa de preço da contratação:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70



ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1.	10	PCTE	açúcar cristal Tipo 1, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar, sólido, com cristais bem definidos, branco, sem impurezas, sem empedramento. Embalagem com 5 quilogramas, contendo no rótulo datas de fabricação e/ou lote e validade. Ex.: marca Delta equivalente ou similar de melhor qualidade.		
2.	12	UND	ADOÇANTE DIETÉTICO líquido 100%, 60 ml, Marca stévia equivalente ou similar de melhor qualidade.		
3.	60	GALÃO	ÁGUA MINERAL - Galão de 20 litros (sem vasilhame)		
4.	5.000	UND	ÁGUA MINERAL S/ GÁS - Garrafa de 500 ml		
5.	50	PCTE	CAFÉ TORRADO EM PÓ. 1 Linha Acondicionado em embalagens de plástico atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 500 GRS. Ex.: 3 corações, Itaú equivalente ou similar de melhor qualidade.		
6.	40	UND	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, tipo tetrapark em embalagem de 1 litro e validade mínima de seis meses na data de entrega. Ex.: Camponesa equivalente ou similar de melhor qualidade		
7.	40	UND	LEITE DE VACA SEM LACTOSE UHT , integral, zero lactose, embalagem longa vida, tipo tetrapark de 1 litro. Estéril e		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70



			hermeticamente fechada, com embalagem primária caixa cartonada aluminizada, acondicionada em caixa de papelão reforçado. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores. Validade deverá ser acima de 90 dias a partir da data de entrega. EX.: Itambé equivalente ou similar de melhor qualidade.		
8.	40	UND	MANTEIGA COM SAL – Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g. Ex.: Itambé equivalente ou similar melhor qualidade.		
9.	30	UND	REFRIGERANTE A BASE DE COLA – envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal.		
10.	50	UND	REFRIGERANTE A BASE DE COLA – ZERO AÇÚCAR – envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal		
11.	50	UND	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ – Zero Açúcar - envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal		
12.	30	UND	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ – envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70



			normal		
13.	20	UND	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO – envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal		
14.	30	UND	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO – ZERO AÇÚCAR – envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal		
15.	60	UND	SUCO DE FRUTAS Diversos sabores, sem conservantes, Pasteurizado, mantendo a característica principal da fruta pronto para consumo, embalagem Tetra Pak, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Min. da Agricultura e/ou saúde, Marca “Del Valle” ou de qualidade equivalente ou superior - 1 litro		
16.	60	UND	SUCO DE FRUTAS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR Diversos Sabores, Pasteurizado, mantendo a característica principal da fruta pronto para consumo, embalagem Tetra Pak, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Min. da Agricultura e/ou saúde, Marca “Del Valle” ou de qualidade equivalente ou superior - 1 litro – 1 litro		
17.	500	PCT	BISCOITO TIPO PIT STOP ou equivalente – Pacote com 6 unidades		
18.	500	UND	BISCOITO Sabores sortidos - Sachê Individual com 11,5 g – Marca Bauducco ou		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70



			similar de melhor qualidade		
19.	20	UND	ÁGUA SANITÁRIA - 2,5% , cloro ativo, embalagem resistente tampada e lacrada, que possa ser utilizada para desinfecção de alimentos, entre outros fins, com validade mínima de 06 meses. - Embalagem 2 litros		
20.	10	CX	TORRADA - 15g caixa com 126 pct individuais - marca Bauducco ou similar de melhor qualidade		
21.	250	cx	CÁPSULAS DE CAFÉ – Sabor Tradicional Café Filtrado, Marca Três Corações		
22.	125	cx	CÁPSULAS DE CAFÉ – Sabor Cappucino Clássico, Marca Três Corações		
23.	125	cx	CÁPSULAS DE CAFÉ – Sabor Chocolate Classic, Marca Três Corações		
24.	50	UND	ÁLCOOL USO GERAL, ETÍLICO 92,8° - Embalagem de 1 Litro		
25.	02	PCTE	COLHER DE PLÁSTICO Descartável embalagem com 50 Unidades.		
26.	04	DUZIA	COPO DE VIDRO ESTILO / PAULISTA – incolor, fabricado em vidro transparente altamente resistente e durável, podendo ser utilizado em lava louças, capacidade de até 300 ml.		
27.	10	PCTE	COPO DESCARTÁVEL – de poliestireno, não reciclado, transparente, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem - 200 ml com 100 Unidades.		
28.	10	UND	DESINFETANTE USO DOMÉSTICO , líquido a		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70



			base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. Com Registro no Ministério da Saúde. - Embalagem 2 Litros		
29.	70	UND	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO concentrado e biodegradável, com glicerina, validade mínima de 01 ano, embalagem plástica contendo 500 ml.		
30.	05	PCTE	ESPONJA DE LÃ DE AÇO , formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades. 60 gramas.		
31.	10	PCTE	ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA , multiuso, dupla face, medindo 100 mm x 71 mm. Composta por espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com mineral abrasivo - Embalagem com 4 Unidades.		
32.	50	UND	FILTRO PAPEL PARA CAFÉ REUTILIZÁVEL		
33.	04	UND	GARRAFA TÉRMICA 01 litro - Marca Termolar ou similar de melhor qualidade		
34.	06	UND	BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA a granel, residencial, botijão pesando 13kg, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, suas condições deverão estar de acordo com a PORT.47, de		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70



			24/03/99 ANP NBR-14024 DA ABNT		
35.	50	PCTE	GUARDANAPO BRANCO de Papel 22x23 cm		
36.	12	UND	INSETICIDA AEROSOL 450 ml		
37.	05	UND	SABÃO LÍQUIDO 03 litros - Marca OMO ou similar de melhor qualidade		
38.	12	UND	LUSTRA MÓVEIS ALTO BRILHO , emulsão aquosa cremosa, neutro ou sem perfume, com ação antiestática, a base de silicone, cera sintética, surfactantes não iônicos, carbomer, conservante, solvente de petróleo e água. - Frasco 200 ml		
39.	10	UND	AMACIANTE PARA ROUPAS , perfume suave, composto quaternário de amônio 2- Lt		
40.	20	UND	PANO DE PRATO , 100% algodão, na cor branca, embanhado nas laterais, com estampa, alta absorção, fácil enxagüe, alta resistência, dimensões aproximadas: 70x42cm		
41.	30	PCTE	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO , neutro, compacto, folha dupla de alta qualidade, picotado, macio, resistente, absorvente, 100% celulose virgem e cada rolo contendo 30 metros de comprimento – embalagem com 12 Unidades		
42.	10	PCTE	PRATO DESCARTÁVEL 15 cm, Embalagem com 10 Unidades.		
43.	04	UND	RODO, DE BORRACHA de EVA para piso, em base de plástico com 60 cm, cabo de madeira revestido com PVC medindo		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70



			aproximadamente 1,20 m de comprimento		
44.	06	UND	<u>VINAGRE DE ÁLCOOL</u> 500 ml		
45.	20	UND	<u>PANO DE CHÃO SACO ALVEJADO</u> Medidas 40x 60 cm		
46.	30	PCTE	<u>SACO PLÁSTICO PARA LIXO</u> , de polietileno, na cor preta, capacidade para 15 litros, de acordo com a NBR 9190 e NBR 9191. Embalagens contendo 20 unidades		
47.	50	PCTE	<u>SACO PLÁSTICO PARA LIXO</u> , de polietileno, na cor preta, capacidade para 50 litros, de acordo com a NBR 9190 e NBR 9191. Embalagens contendo 10 unidades		
48.	06	UND	<u>VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO</u> , nylon tamanho da base aproximado de 30 cm. Cabo medindo 1,20 mts, revestido de PVC		
49.	04	UND	<u>Vassoura de Vaso Sanitário</u>		
50.	04	UND	<u>VASSOURA DE PIAÇAÇA</u> , n.º 05, com cabo e estrutura de madeira, sem trincas		
51.	20	UND	<u>LIMPADOR MULTI-USO</u> para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis, remoção de gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos e riscos de lápis. Embalagem de 500 ml.		
52.	30	UND	<u>DESODORIZADOR SANITARIO/ PASTILHA</u> Marca Pato ou similar		
53.	250	KG	<u>PÃO DE SAL FRANCÊS</u>		



4 - Resultados a serem alcançados

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará almeja alcançar com esta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios, Lanches, Materiais de Limpeza e Higiene e demais Materiais de Consumo, o ressuprimento dos estoques desses materiais, auxiliando também no fornecimento de lanches aos funcionários, visitantes e ainda em eventos e sessões legislativas, bem como otimização dos serviços de higienização e limpeza da Casa Legislativa, sendo que os objetos contratados devem atender aos requisitos técnicos/específicos solicitados, desde a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros da administração pública.

5- Identificação do responsável pela elaboração do ETP

Considerando a resolução nº 07/2024, art. 3º, parágrafo único, fica dispensada a confecção do Estudo técnico Preliminar na hipótese de contratação por dispensa em função do valor, conforme inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº14.133/21.

6- Fonte de recursos

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

01.01.01.01.031.0001.2001.33903000– Fonte 1500

7 - Grau de prioridade da compra ou contratação

Dada a natureza do objeto a compra é **alta necessidade.**

8- Data desejada para compra ou contratação

A data desejada para compra é **MARÇO/2025.**

9- Vinculação ou dependência

Diante da natureza do objeto, não serão adotadas contratações correlatas e interdependentes, por serem desnecessárias e inviáveis ao caso concreto.

10 - Diretrizes de pagamento

O pagamento será efetuado à vista após a entrega da mercadoria, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

11- Encaminhamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70



Encaminhe-se ao Presidente da Câmara Municipal para análise e deliberação sobre a pertinência da demanda e o prosseguimento da contratação.

São Gonçalo do Pará/MG, 10 de fevereiro de 2025.


Responsável pela Formalização da Demanda
Marília Nunes de Carvalho Fonseca
CPF 035.037.796-04


AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO:
Lincoln Leonardo Gomes Maia
Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO Nº 05/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; Resolução nº 07/2024.

DADOS DO AVISO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, 07 DE FEVEREIRO DE 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGADA
PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

Até dia 12/03/2025, às 16h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA
ENVIO DA PROPOSTA E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

suprimentoscamarasg@gmail.com

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ - MG, através do Setor e Licitações, com sede na Rua Primeiro de Janeiro nº 88, Cep: 35.544-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.857.824/0001-70, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70



OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, lanches, materiais de limpeza e higiene e demais materiais de consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Anexo III – Minuta do contrato

1. REGÊNCIA LEGAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

As contratações através de dispensa de licitação na Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº14.133/2021, Art. 75, Inc. II.
- b) Resolução 07/2024.

2. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios, lanches, materiais de limpeza e higiene e demais materiais de consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70



3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial do Município de SÃO GONÇALO DO PARÁ, e no site www.camarasaogoncalodopara.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico suprimentoscamarasg@gmail.com fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°04/2025.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70



mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expresso sem moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os **preços máximos**, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos **relacionados no Anexo II** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **menor preço**.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.



8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara de São Gonçalo do Pará.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70



estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentando ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

SÃO GONÇALO DO PARÁ, 07 de março de 2025.

Lincoln Leonardo Gomes Maia

Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - UNIDADE REQUISITANTE: Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará

2 - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, lanches, materiais de limpeza e higiene e demais materiais de consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1 Deverão ser adquiridos o seguinte quantitativo estimado para atendimento da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

4 – JUSTIFICATIVAS:

4.1 – DA NECESSIDADE

A contratação de Gêneros Alimentícios e Lanches justifica-se diante da necessidade de reposição e fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obtenção e utilização destes nas rotinas diárias, haja vista que os materiais elencados neste DFD, encontram-se nas condições de esgotados no estoque dessa casa. A solicitação foi elaborada a partir das necessidades desta Casa Legislativa, com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos respectivos serviços, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de gêneros alimentícios nos estoques.

Esta aquisição justifica-se ainda pela fundamental importância de garantir maior economicidade, agilidade, qualidade e igualdade na contratação dos licitantes para aquisição de gêneros alimentícios que serão também utilizados na Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, e que serão ofertados ao longo das atividades de 2025, atendendo planejamento anual de aquisições essenciais para o desenvolvimento de nossas atividades e garantir a manutenção dos trabalhos legislativos, administrativos e operacionais rotineiros nos departamentos e gabinetes de assessorias legislativas que pertencem ao quadro organizacional da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará.

A contratação de materiais de limpeza e higiene se faz necessária para a realização da limpeza e higienização dos espaços físicos existentes na Câmara Municipal de São Gonçalo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



do Pará. Esta aquisição justifica-se também pois tem como finalidade a manutenção dos ambientes limpos e higienizados, oferecendo, assim, maior conforto aos servidores, vereadores e visitantes que acessam diariamente as instalações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará.

A aquisição dos materiais justifica-se principalmente pela manutenção das atividades da Casa Legislativa, tendo como objetivo a melhoria nas condições de trabalho dos servidores, vereadores e visitantes da Câmara Municipal.

4.2 - DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando a resolução nº 03/2023 e a resolução nº 01/2025, fica dispensada a confecção do Estudo Técnico Preliminar e a análise de risco das contratações do art. 75, II da Lei Federal 14.133/21.

Assim, conforme regulamentação municipal fica **dispensado** a entrega do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que o objeto ora a ser contratado se enquadra, na hipótese do Art. 75, II da Lei 14.133/2021, ou seja, contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no exercício.

4.3 - DA PADRONIZAÇÃO

O presente processo não utilizará modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência, Contratos e afins da Advocacia-Geral da União ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização devido à aplicabilidade, diante das características peculiares da Câmara Municipal, demonstrar-se inviável no momento.

Ressalto que a câmara está em processo de elaboração das minutas padronizadas, porém, a fim de não travar o funcionamento da máquina pública, e não causar prejuízo aos serviços públicos prestados, seguiremos com o certame.

4.4 DA VEDAÇÃO CONSÓRCIO:

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas



com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste termo, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” neste processo em tela.

5- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

5.1 O fornecedor será contratado por meio de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A contratação será feita diretamente com empresa de **MENOR PREÇO**.

5.3 Segundo o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações diretas de pequeno valor, por dispensa de licitação (art. 75, incisos I e II), devem ser **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

6- JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

Processo de dispensa de licitação para gêneros alimentícios, lanches, materiais de limpeza e higiene e demais materiais de consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

O custo total da contratação (preço médio) é de **R\$ 43.659,29 (quarenta e três mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte nove centavos)**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, passagem, hospedagem, alimentação, regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais (quando necessárias à realização das atividades decorrentes), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará almeja alcançar com esta contratação a aquisição de gêneros alimentícios, lanches, materiais de limpeza e higiene e demais materiais de consumo, o ressuprimento dos estoques desses materiais, auxiliando também no fornecimento de lanches aos funcionários, visitantes e ainda em eventos e sessões legislativas, bem como otimização dos serviços de higienização e limpeza da Casa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



Legislativa, sendo que os objetos contratados devem atender aos requisitos técnicos/específicos solicitados, desde a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros da administração pública.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, e que não possuam registro de sanção que impeçam sua contratação;

A empresa a ser contratada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

A empresa deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

A empresa não poderá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDHnº 4, de 11 de maio de 2016;

A empresa vencedora ou seus dirigentes, não poderão ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

Da Sustentabilidade

O objeto da presente contratação deverá obedecer a todos os critérios de sustentabilidade constantes das normas legais que regulamentam a matéria.

Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de compras comuns sem grandes complexidades;

Da amostra – Art. 17, §3º - 14.133/2021

Não haverá pedido de Amostra.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



Os serviços de que tratam o objeto da presente contratação deverão ser entregues de acordo com a descrição apresentada neste **Termo de Referência**.

10 - DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

- a. O pagamento será efetuado à vista após a entrega da mercadoria, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
- b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º14.133, de 2021.

11.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

11.3 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste termo.

11.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

11.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.10 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débito para com o INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

11.13 A Câmara Municipal, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f" da Lei n. 14.133/2021)

a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b. Na ocorrência de caso de fortuito ou de força maior, as partes obrigam-se a realizá-los, se assim entenderem, em data futura, definida em consonância entre as agendas do contratado e do contratante.

c. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por



escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d. A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

i. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

ii. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

f. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

g. A contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

h. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

i. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

i. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

ii. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

j. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



k. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- f. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial Contrato;
- g. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- b. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- c. Executar o fornecimento conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



- d. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal ou a terceiros;
- e. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados ou dos produtos a serem fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;
- g. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços ou do fornecimento;
- i. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- j. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- k. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- l. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

m. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação/contratação;

n. Disponibilizar atendimento telefônico e/ou e-mail para efetuar as chamadas, quando da solicitação dos serviços ou relacionada ao fornecimento, garantindo suporte nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, inclusive após o fim do expediente laboral.

o. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

15 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

- a. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- c. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- e. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- f. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres,



requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;
- e) multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



f) multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total do contrato;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do art. 393 do Código Civil.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

a. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

b. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma físico-financeiro.

c. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

d. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camaraspara@gmail.com



do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- e. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

18 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 O licitante/contratante deve observar e a contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

19 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1 Exigências de habilitação

19.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

19.2 Habilitação jurídica

19.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

19.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

19.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

19.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



19.2.8 - As licitantes ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2008, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Agente de contratação junto com os documentos de habilitação.

19.2.9 - Tratando-se de sociedade simples, não inscrita na Junta Comercial, a comprovação da qualidade de ME e EPP poderá ser auferida conforme disposto na Lei Complementar 123/2006, art. 3º, incisos I e II, e parágrafos 1º, 2º e 10º, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo 4º do mesmo artigo.

19.2.10 - A ME ou EPP que participar deste processo deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

19.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ, de acordo com o inciso I do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

19.3.2 Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o inciso IV do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

19.3.3. Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, de acordo com o inciso V do art. 68 da lei nº 14.133/2021;;

19.3.4. Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou Distrital) da sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

19.3.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual/Distrital ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

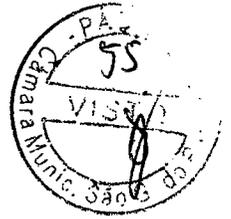
20 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Gonçalo do Para.

b. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



Dotações Orçamentárias:

01.01.01.01.031.0001.2001.33903000 – (ficha 1500)

21 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será até dia 31/12/2025 a partir da data de sua assinatura.

22 - DO GESTOR E FISCAL

Gestor – **LINCOLN LEONARDO GOMES MAIA**

Fiscal – **MARÍLIA NUNES CARVALHO FONSECA**

São Gonçalo do Pará/MG, 07 de março de 2025.

LINCOLN LEONARDO GOMES MAIA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO Nº 05/2025

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Micro empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Declaração Unificada e demais Declarações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MO
CNPJ – 03.857.824/0001-70



MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Declaro para os devidos fins que:

1) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133/2021.

2) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da lei nº 14.133/2021.

3) Que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apto a contratar com o poder público.

4) Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Informo que o(a) responsável legal que assinará o contrato será o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Chamada Pública 01/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos.

8) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Chamada Pública, conforme disposto no inciso VI do art. 67º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70



DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE
ASSINATURA DO CONTRATO

1-DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial:

Rua: _____ n°

Bairro: _____ CEP

Cidade _____ Estado

CNPJ n°

Conta Corrente n° _____ Agência _____ Banco

Inscrição Estadual n° _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará)n° _____

Telefone _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ - MG
CNPJ - 03.857.824/0001-70



Contador da empresa _____ Telefone _____

**2-DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURADO
CONTRATO:**

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70



Local e data ____ / ____ /
_____/2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal da Empresa



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO NºXX/2025

ART. 75, II – 14.133/2021

PROCESSO Nº 05/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025.

QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO SR. LINCOLN LEONARDO GOMES MAIA E XXXXXXXX.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.857.824/0001-70, com sede administrativa na Rua Primeiro de Janeiro nº 88, Cep: 35.544-000, Centro, neste município, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. LINCOLN LEONARDO GOMES MAIA, inscrito no CPF XXXXXX, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo nº 05/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de Licitação n. 04/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - O Objeto do presente contrato é a Aquisição de gêneros alimentícios, lanches, materiais de limpeza e higiene e demais materiais de consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.



1.2 Descrição dos itens e valores:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1.	10	PCTE	AÇÚCAR CRISTAL Tipo 1, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar, sólido, com cristais bem definidos, branco, sem impurezas, sem empedramento. Embalagem com 5 quilogramas, contendo no rótulo datas de fabricação e/ou lote e validade. Ex.: marca Delta equivalente ou similar de melhor qualidade.	<u>18,4266</u>	<u>184,2660</u>
2.	12	UND	ADOÇANTE DIETÉTICO líquido 100%, 60 ml, Marca stévia equivalente ou similar de melhor qualidade.	<u>12,3233</u>	<u>147,8796</u>
3.	60	GALÃO	ÁGUA MINERAL - Galão de 20 litros (sem vasilhame)	<u>12,9000</u>	<u>779,4000</u>
4.	5.000	UND	ÁGUA MINERAL S/ GÁS - Garrafa de 500 ml	<u>2,0900</u>	<u>10.450,0000</u>
5.	50	PCTE	CAFÉ TORRADO EM PÓ. 1 Linha Acondicionado em embalagens de plástico atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 500 GRS. Ex.: 3 corações, Itaú equivalente ou similar de melhor qualidade.	<u>31,6566</u>	<u>1.582,8300</u>
6.	40	UND	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, tipo tetrapark em embalagem de 1 litro e validade mínima de seis meses na data de entrega. Ex.: Camponesa equivalente ou similar de melhor qualidade	<u>5,1566</u>	<u>206,2640</u>
7.	40	UND	LEITE DE VACA SEM LACTOSE UHT, integral,	<u>7,3233</u>	<u>292,9320</u>



			zero lactose, embalagem longa vida, tipo tetrapark de 1 litro. Estéril e hermeticamente fechada, com embalagem primaria caixa cartonada aluminizada, acondicionada em caixa de papelão reforçado. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores. Validade deverá ser acima de 90 dias a partir da data de entrega. EX.: Itambé equivalente ou similar de melhor qualidade.		
8.	40	UND	MANTEIGA COM SAL – Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g. Ex.: Itambé equivalente ou similar melhor qualidade.	<u>32,1600</u>	<u>1.286,4000</u>
9.	30	UND	REFRIGERANTE A BASE DE COLA – envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal.	<u>10,4900</u>	<u>314,7000</u>
10.	50	UND	REFRIGERANTE A BASE DE COLA – ZERO AÇÚCAR – envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal	<u>10,4900</u>	<u>524,5000</u>
11.	50	UND	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ – Zero Açúcar - envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal	<u>9,3233</u>	<u>466,1650</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70



12.	30	UND	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ – envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal	<u>9,3233</u>	<u>279,6990</u>
13.	20	UND	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO – envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal	<u>8,4233</u>	<u>168,4660</u>
14.	30	UND	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO – ZERO AÇÚCAR – envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal	<u>8,4233</u>	<u>252,6990</u>
15.	60	UND	SUCO DE FRUTAS Diversos sabores, sem conservantes, Pasteurizado, mantendo a característica principal da fruta pronto para consumo, embalagem Tetra Pak, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Min. da Agricultura e/ou saúde, Marca “Del Valle” ou de qualidade equivalente ou superior - 1 litro	<u>9,3200</u>	<u>559,2000</u>
16.	60	UND	SUCO DE FRUTAS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR Diversos Sabores, Pasteurizado, mantendo a característica principal da fruta pronto para consumo, embalagem Tetra Pak, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Min. da Agricultura e/ou saúde, Marca “Del Valle” ou de qualidade equivalente ou superior - 1 litro – 1 litro	<u>9,0900</u>	<u>545,4000</u>
17.	500	PCT	BISCOITO TIPO PIT STOP ou equivalente – Pacote com 6 unidades	<u>4,9900</u>	<u>2.495,0000</u>
18.	500	UND	BISCOITO Sabores sortidos - Sachê Individual com 11,5	<u>5,7566</u>	<u>2.878,3000</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70



			g – Marca Bauducco ou similar de melhor qualidade		
19.	20	UND	ÁGUA SANITÁRIA - 2,5% , cloro ativo, embalagem resistente tampada e lacrada, que possa ser utilizada para desinfecção de alimentos, entre outros fins, com validade mínima de 06 meses. - Embalagem 2 litros	6,09000	121,8000
20.	10	CX	TORRADA - 15g caixa com 126 pct individuais - marca Bauducco ou similar de melhor qualidade	6,0233	60,2330
21.	250	cx	CÁPSULAS DE CAFÉ – Sabor Tradicional Café Filtrado, Marca Três Corações	21,6500	5,412,5000
22.	125	cx	CÁPSULAS DE CAFÉ – Sabor Cappucino Clássico, Marca Três Corações	20,9850	2.623,1250
23.	125	cx	CÁPSULAS DE CAFÉ – Sabor Chocolate Classic, Marca Três Corações	21,6500	2.706,2500
24.	50	UND	ÁLCOOL USO GERAL, ETÍLICO 92,8º - Embalagem de 1 Litro	11,7533	587,6560
25.	02	PCTE	COLHER DE PLÁSTICO Descartável embalagem com 50 Unidades.	5,0766	10,1532
26.	04	DUZIA	COPO DE VIDRO ESTILO / PAULISTA – incolor, fabricado em vidro transparente altamente resistente e durável, podendo ser utilizado em lava louças, capacidade de até 300 ml.	12,4166	49,6664
27.	10	PCTE	COPO DESCARTÁVEL – de poliestireno, não reciclado, transparente, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem - 200 ml com 100 Unidades.	6,9866	69,8660
28.	10	UND	DESINFETANTE USO DOMÉSTICO , líquido a base	13,8566	138,5660



			de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. Com Registro no Ministério da Saúde. - Embalagem 2 Litros		
29.	70	UND	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO concentrado e biodegradável, com glicerina, validade mínima de 01 ano, embalagem plástica contendo 500 ml.	<u>2,6533</u>	<u>185,7310</u>
30.	05	PCTE	ESPONJA DE LÃ DE AÇO , formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades. 60 gramas.	<u>1,9900</u>	<u>9,9500</u>
31.	10	PCTE	ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA , multiuso, dupla face, medindo 100 mm x 71 mm. Composta por espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com mineral abrasivo - Embalagem com 4 Unidades.	<u>4,9000</u>	<u>49,9000</u>
32.	50	UND	FILTRO PAPEL PARA CAFÉ REUTILIZÁVEL	<u>5,9566</u>	<u>297,8300</u>
33.	04	UND	GARRAFA TÉRMICA 01 litro - Marca Termolar ou similar de melhor qualidade	<u>47,5966</u>	<u>190,3864</u>
34.	06	UND	BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA a granel, residencial, botijão pesando 13kg, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, suas condições deverão estar de acordo com a PORT.47, de	<u>99,5666</u>	<u>597,3996</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70



			24/03/99 ANP NBR-14024 DA ABNT		
35.	50	PCTE	GUARDANAPO BRANCO de Papel 22x23 cm	2,7900	139,5000
36.	12	UND	INSETICIDA AEROSOL 450 ml	18,9600	227,5200
37.	05	UND	SABÃO LÍQUIDO 03 litros - Marca OMO ou similar de melhor qualidade	35,6266	178,1330
38.	12	UND	LUSTRA MÓVEIS ALTO BRILHO , emulsão aquosa cremosa, neutro ou sem perfume, com ação antiestática, a base de silicone, cera sintética, surfactantes não iônicos, carbomer, conservante, solvente de petróleo e água. - Frasco 200 ml	8,3200	99,8400
39.	10	UND	AMACIANTE PARA ROUPAS , perfume suave, composto quaternário de amônio 2- Lt	8,9900	89,9000
40.	20	UND	PANO DE PRATO , 100% algodão, na cor branca, embanhado nas laterais, com estampa, alta absorção, fácil enxagüe, alta resistência, dimensões aproximadas: 70x42cm	4,5900	91,8000
41.	30	PCTE	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO , neutro, compacto, folha dupla de alta qualidade, picotado, macio, resistente, absorvente, 100% celulose virgem e cada rolo contendo 30 metros de comprimento – embalagem com 12 Unidades	20,3200	609,6000
42.	10	PCTE	PRATO DESCARTÁVEL 15 cm, Embalagem com 10 Unidades.	2,1233	21,2330
43.	04	UND	RODO, DE BORRACHA de EVA para piso, em base de plástico com 60 cm, cabo de madeira revestido com PVC	34,5933	138,3732



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70



			medindo aproximadamente 1,20 m de comprimento		
44.	06	UND	VINAGRE DE ÁLCOOL 500 ml	<u>2,9133</u>	<u>17,4798</u>
45.	20	UND	PANO DE CHÃO SACO ALVEJADO Medidas 40x 60 cm	<u>9,9900</u>	<u>199,8000</u>
46.	30	PCTE	SACO PLÁSTICO PARA LIXO , de polietileno, na cor preta, capacidade para 15 litros, de acordo com a NBR 9190 e NBR 9191. Embalagens contendo 20 unidades	<u>6,7400</u>	<u>202,2000</u>
47.	50	PCTE	SACO PLÁSTICO PARA LIXO , de polietileno, na cor preta, capacidade para 50 litros, de acordo com a NBR 9190 e NBR 9191. Embalagens contendo 10 unidades	<u>10,9900</u>	<u>549,5000</u>
48.	06	UND	VASSOURA DE PÊLO SÍNTEICO , nylon tamanho da base aproximado de 30 cm. Cabo medindo 1,20 mts, revestido de PVC	<u>15,7933</u>	<u>94,7598</u>
49.	04	UND	Vassoura de Vaso Sanitário	<u>8,2566</u>	<u>33,0264</u>
50.	04	UND	VASSOURA DE PIAÇAVA , n.º 05, com cabo e estrutura de madeira, sem trincas	<u>38,2933</u>	<u>153,1732</u>
51.	20	UND	LIMPADOR MULTI-USO para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis, remoção de gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos e riscos de lápis. Embalagem de 500 ml.	<u>7,1866</u>	<u>143,7320</u>
52.	30	UND	DESODORIZADOR SANITARIO/ PASTILHA Marca Pato ou similar	<u>13,3200</u>	<u>399,6000</u>
53.	250	KG	PÃO DE SAL FRANCÊS	<u>14,9800</u>	<u>3.745,00r\$</u>



1.2 Fazem parte deste contrato:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Proposta da Vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O presente contrato entrará em vigor em xx de março de 2025, com vencimento de 31 de dezembro de 2025, na forma do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 3ª - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Dos preços

3.1.1. O Contratante pagará a importância de R\$ 43.659,29 (quarenta e três mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos) valor total do contrato.

3.1.2. O pagamento será efetuado à vista após a entrega da mercadoria, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

3.1.3. O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

3.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.1.5. Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

3.2. Do Reajuste

3.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

3.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



3.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº.

Fonte 1500

Órgão: 01 LEGISLATIVO

Unidade: 01.01 CORPO LEGISLATIVO

Sub-Unidade: 01.01.01 LEGISLATIVO

Funcional Programática: 01.031.0001.2001

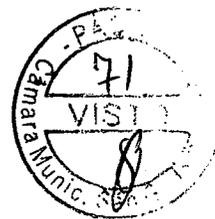
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



5.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- f. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial Contrato;
- g. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1 São Obrigações do Contratado

- a. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;



- b. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- c. Executar o fornecimento conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- d. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal ou a terceiros;
- e. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados ou dos produtos a serem fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;
- g. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços ou do fornecimento;
- i. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



- i. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

- k. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- l. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

- m. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação/contratação;

- n. Disponibilizar atendimento telefônico e/ou e-mail para efetuar as chamadas, quando da solicitação dos serviços ou relacionada ao fornecimento, garantindo suporte nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, inclusive após o fim do expediente laboral.

- o. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

CLÁUSULA 8ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



8.1.2 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.6. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.7. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



9.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

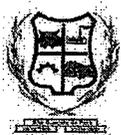
9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA 10ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;
- e) multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do contrato;
- f) multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total do contrato;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do art. 393 do Código Civil.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de



impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direitos ou obrigações previstos neste Contrato sem prévio acordo devidamente documentado.

CLÁUSULA 13 – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).



5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA 14 – DO CUMPRIMENTO A LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI 12.846/2013).

1. A CONTRATADA assume que conhece e entende os termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

2. A CONTRATADA, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, declaram de que se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

3. A CONTRATADA tem ciência de que qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção por ela, por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA 15 – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimirem quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

São Gonçalo do Pará, xx de xx de 2025.

CONTRATANTE
LINCOLN LEONARDO GOMES MAIA

XXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO DO PARÁ
Governo para todos

DIÁRIO

Oficial
DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – ANO VI – LEI 1.679 DE 26 DE MAIO DE 2021

Edição Nº 908 - São Gonçalo do Pará-MG, 07 de março de 2025.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS (AS) PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG – EDIAL Nº 01/2024

Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ - EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 018 – Contratado: Matheus Silva Vila Nova, CPF ***.402.426-**, valor total est. R\$39.963,60, Nº 019 - Contratado: Leonardo Alves de Oliveira CPF: ***.717.256-** valor total est. R\$36.612,90, Nº 20 - Contratado: Sarah Pauliana Vieira da Silva CPF nº: ***.942.406-**, valor total est. R\$ 30.351,50, Nº 21 - Contratado: Ozair Amaral Tibúrcio CPF: ***.539.866-**, valor total est. R\$ 29.436,00, Nº 022 – Contratada: Cooprafad – Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar de Divinópolis/MG e Região CNPJ 07.78.985/0001-63 valor total est. R\$93.427,00. Processo Licitatório nº 004/2024 Dispensa 001/2024. Objeto: – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, destinados à alimentação escolar para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil, Fundamental da Rede Pública Municipal de São Gonçalo do Pará, culminando assim no cadastramento do grupo formal e/ou informal de agricultores familiares, conforme Resolução FNDE nº 06/2020 e Lei Federal 14.133/21. São Gonçalo do Pará/MG, 07 de março de 2025. Willian de Souza Brito – Secretário Municipal de Educação.

Eletrônico Nº 010/2024. Objeto: Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Gonçalo do Pará., nas condições descritas e especificadas no Termo de Referência. Empresa vencedora: **MWR Distribuidora LTDA – ME**, CNPJ nº 48.409.842/0001-28. Aditivo de equilíbrio econômico financeiro do ITEM 81, que passa do valor de R\$3,30 para R\$7,50, ITEM 83 que passa do valor de R\$ 3,79 para R\$ 4,38, ITEM 94, que passa do valor de R\$ 3,80 para R\$ 8,13 e ITEM 99 que passa do valor de R\$ 6,29 para R\$ 7,63. Fund. Legal: Lei 14.133/21. São Gonçalo do Pará/MG, 07 de março de 2025. Osvaldo de Souza Maia – Pref. Municipal.

Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, torna público Processo nº **05/2025, Dispensa nº 04/2025**. Aquisição de Gêneros Alimentícios, Lanches, Materiais de Limpeza e Higiene e demais materiais de consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG. Dotação Orçamentária **01.01.01.01.031.0001.2001.33903000 Fonte 1500**. Embasamento legal – art. 75, II da Lei 14.133/2021. Entrega de propostas adicionais até – 12.03.2025 até às 16 horas por e-mail – camarasepara@gmail.com . Mais informações pelo telefone 37-3234-1142. São Gonçalo do Pará, 07.03.2025. Lincoln Leonardo Gomes Maia – Presidente da Câmara Municipal.

EDITAL DE DESIGNAÇÃO N.º 22/2025 – PROCESSO SELETIVO 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR. Processo Licitatório Nº 042/2024, Pregão

OSVALDO DE SOUZA
MAIA:60904399672

Assinado de forma digital por OSVALDO DE SOUZA
MAIA:60904399672
Dados: 2025.03.07 16:49:26 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



ATA DISPENSA Nº 04-2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

DISPENSA Nº 04/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, lanches, materiais de limpeza e higiene e demais materiais de consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG..

Às 13h30min horas do dia 13 de março do ano de dois mil e vinte e cinco, a agente de contratação, abaixo identificados e designados pela Portaria nº 18, de 06 de março de 2025, para procederem às atividades pertinentes a dispensa de licitação nº 04/2025, em referência, do tipo menor preço, que tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios, lanches, materiais de limpeza e higiene e demais materiais de consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG**, conforme descritos e especificados no aviso de dispensa nº 04/2025. Iniciando os trabalhos, a Agente de Contratação, verificou que não foram apresentadas propostas para o objeto em questão, devendo, portanto, a Dispensa de nº 04/2025 ser considerada deserta, uma vez que não compareceram interessados em participar do certame. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, a qual será encaminhado à instância superior, para os devidos procedimentos.

Meiry Cristina da Cunha Ferreira
Agente de Contratação da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camaraspara@gmail.com



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
DISPENSA Nº 04/2025

Respaldado nos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 05/2025 RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA Nº 04/2025, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, que teve por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios, lanches, materiais de limpeza e higiene e demais materiais de consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG**, como deserta uma vez que não foram apresentadas propostas para o objeto em questão, portanto, não compareceram interessados em participar do certame, em conformidade com a Ata de Dispensa nº 04/2025.

Publique-se.

São Gonçalo do Pará/MG, 14 de março de 2025.

Lincoln Leonardo Gomes Maia
Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ torna público que, na data de 13/03/2024, realizou a sessão pública referente ao Processo Licitatório nº 05/2025, Dispensa nº 04/2025, cujo objeto versava sobre a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Lanches, Materiais de Limpeza e Higiene e demais materiais de consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG, e informa que não houve o comparecimento de interessados para participar do certame. Diante do exposto a Dispensa em questão foi considerada deserta, e serão adotadas as medidas pertinentes para reabertura de novo Processo de Dispensa de Licitação, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021. Mais informações pelo telefone 37-3234-1142. São Gonçalo do Pará, 14.03.2025. Lincoln Leonardo Gomes Maia – Presidente da Câmara Municipal.



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO PARÁ**
*Governos
para todos*

DIÁRIO *Oficial*
DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – ANO VI – LEI 1.679 DE 26 DE MAIO DE 2021.

Edição Nº 913 - São Gonçalo do Pará-MG, 14 de março de 2025.



Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ torna público que, na data de 13/03/2024, realizou a sessão pública referente ao Processo Licitatório nº 05/2025, Dispensa nº 04/2025, cujo objeto versava sobre a Aquisição de gêneros Alimentícios, Lanches, Materiais de Limpeza e Higiene e demais materiais de consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG, e informa que não houve o comparecimento de interessados para participar do certame. Diante do exposto a Dispensa em questão foi considerada deserta, e serão adotadas as medidas pertinentes para reabertura de novo Processo de Dispensa de Licitação, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021. Mais informações pelo telefone 37-3234-1142. São Gonçalo do Pará, 14.03.2025. Lincoln Leonardo Gomes Maia – Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA Nº 065, DE 14 DE MARÇO DE 2.025

“Designa os membros da Comissão de Inventário Físico Financeiro Anual.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial os artigos 62, incisos IX e artigo 79, inciso II, alínea d e;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de envio da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores no módulo DCASP referente ao exercício de 2024 ao SICOM do TCE;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do envio da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores:

- Em Tesouraria;
- Dos Materiais em Almoxarifado;
- Dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis;
- Do Passivo Circulante e Não Circulante;
- Das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realizar a elaboração das certidões acima relativas ao exercício de 2024;

RESOLVE

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Inventário Anual, para a elaboração da certidão de inventário físico e financeiro dos valores em Tesouraria, dos Materiais em Almoxarifado, dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis, do Passivo Circulante e Não Circulante e das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos.

Art. 2º Membros da Comissão de Inventário Anual responsáveis pela elaboração da certidão de inventário físico e financeiro dos valores em Tesouraria:

- I – Adão Magno de Rezende;
- II – Welvisley Ribeiro Oliveira;
- III – Marco Antônio Ribeiro Faria.

Art. 4º Membros da Comissão de Inventário Anual responsáveis pela elaboração da certidão de inventário físico e financeiro dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive